



FACULDADE
CAMPOS ELÍSEOS

PORTARIA 013/2016

Dispõe sobre "criação de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu de 450 horas em concordância com o Projeto de Resolução que Estabelece as diretrizes e normas para os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização no âmbito da educação" da Faculdade Campos Elíseos.

Na qualidade de Diretor Presidente do Instituto Paulista de Ciências da Administração – IPCA, mantenedor da Faculdade Campos Elísios – FCE, no uso de suas atribuições, para ajuste de condutas acadêmicas no que se refere ao Projeto de Resolução em tramite de homologação junto a Câmara de Educação Superior (CES) do Conselho Nacional de Educação (CNE), reportando as novas práticas e condutas normativas do Lato Sensu em âmbito nacional nas modalidades presenciais e no EaD – Ensino a Distância;

RESOLVE

Art. 1º - Criar para calendário do mês de julho do ano corrente, novos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, direcionados a cursos de Especialização, de acordo com os arts. 39 e 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), em formação continuada, com vistas ao aprimoramento para atuação no mundo do trabalho no âmbito da educação superior, tendo como base de apreciação o Projeto de Resolução em trâmite no CNE – Conselho Nacional de Educação o qual normatiza novas diretrizes nacionais aos cursos Lato Sensu.



FACULDADE
CAMPOS ELÍSEOS

Art. 2º - Os cursos de graduação Lato Sensu devem a partir desta Portaria atenderem de forma obrigatória os requisitos legais das seguintes normas acadêmicas;

§ 1º - O Corpo docente do curso de Especialização Lato Sensu atenderá a quantidade de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de portadores de títulos de pós-graduação stricto sensu, obtido em programa devidamente reconhecido pelo poder público.

§ 2º - Atender a exigência de matriz curricular de 450 (quatrocentas e cinquenta) horas, contendo disciplinas ou atividades de aprendizagem com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas de efetiva interação entre professores e estudantes no processo educacional, com os respectivos planos de curso que contenham objetivos, programas, metodologias de ensino-aprendizagem, previsão de trabalhos discentes, avaliação e bibliografia;

§ 3º - Para fins de criação de cursos de pós-graduação lato sensu, deveram obedecer a regra de estar em seu currículo ao menos 60% (sessenta por cento) de disciplinas na mesma grande área de conhecimento dos cursos de graduação devidamente reconhecidos e ofertados por esta IES – Instituição de Ensino Superior.

- I. Grande Área: aglomeração de diversas áreas do conhecimento, em virtude da afinidade de seus objetos, métodos cognitivos e recursos instrumentais refletindo contextos sociopolíticos específicos;
- II. ÁREA DE AVALIAÇÃO: Administração, Ciência Contábeis e Turismo da Administração, segundo a tabela do CAPES - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.
 - a. 60201002 ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
 - b. 60201010 ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO
 - c. 60201029 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 - d. 60201037 MERCADOLOGIA
 - e. 60201045 NEGÓCIOS INTERNACIONAIS
 - f. 60201053 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
 - g. 60202009 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 - h. 60202017 CONTABILIDADE E FINANÇAS PÚBLICAS
 - i. 60202025 ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS
 - j. 60202033 POLÍTICA E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAIS
 - k. 60202041 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
 - l. 60203005 ADMINISTRAÇÃO DE SETORES ESPECÍFICOS
 - m. 60204001 CIÊNCIAS CONTÁBEIS



FACULDADE
CAMPOS ELÍSEOS

- III. Com o intuito de atender de forma inerente os preceitos descritos junto a alínea L, do inciso II, do § 3º, a Faculdade Campos Elíseos promove a partir desta Portaria Acadêmica os seguintes Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu dando ênfase a área da educação, denominando Curso de Especialização Lato Sensu em Administração da Educação com ênfase em;
- a. Direito aplicado na educação
 - b. Docência do ensino superior
 - c. Educação a distância – EaD
 - d. Educação ambiental
 - e. Educação matemática
 - f. Educação multicultural
 - g. Educação profissional e tecnológica
 - h. Formação esportiva
 - i. Pedagogia empresarial
 - j. Organização educacional e gestão do terceiro setor
 - k. Pedagogia hospitalar
 - l. Bullying nas escolas
 - m. Inclusão social
- IV. Poderá ser criado novos cursos de graduação lato sensu, desde que seja respeitada as normas em prática nesta Portaria Acadêmica.
- V. Todos os cursos ora criados, como também futuro processo de criação, respeitando assim a necessidade e procura de novos mercados, deverão ser instalados em Plataforma E-Mec, junto ao Cadastro Nacional de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu do Governo Federal.

Art. 3º - Os referidos projetos pedagógicos dos cursos ora elencados e futuros a serem criados por esta IES – Instituição de Ensino Superior, ficará a cargo da Coordenação Pedagógica, a qual será supervisionada pela sua Diretoria Acadêmica.

Art. 4º - Ficam Revogadas quaisquer portarias anteriores a este ato.



FACULDADE
CAMPOS ELÍSEOS

Art. 5º - Esta portaria entre em vigor No Ato de sua publicação.

São Paulo - SP, 06 de junho de 2016.

ASSINADO NO ORIGINAL

Paulo Malvestio Mantovan
Diretor Acadêmico

ASSINADO NO ORIGINAL

Alexandre Claro de Souza
Diretor Comercial

ASSINADO NO ORIGINAL

Laercio Francisco Ferreira Silva
Gerente Comercial

ASSINADO NO ORIGINAL

Leandro George
Departamento Jurídico

PUBLIQUE-SE - BIA

ASSINADO NO ORIGINAL

IVAN CÉSAR ROCHA PEREIRA
Diretor - Presidente

IPCA – Instituto Paulista de Ciências da Administração
FCE – Faculdade Campos Elíseos